

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2024.

EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Administração Regional do Distrito Federal	
Pregão Eletrônico nº 90037/2024	Abertura às 10:00 h em 18/12/2024 no sítio www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://transparencia.senac.br/#/home	
Objeto	
Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender às necessidades do Senac AR/DF	
Valor Total Estimado	
R\$ 5.086.926,30 (cinco milhões, oitenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)	
Registro de Preços	Vistoria
SIM	NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
PEDIDO DE COMPRAS	ITENS
Amostra/Prova de Conceito	Modo de Disputa (Pregão)
SIM	ABERTO E FECHADO
Regulamento	
O Senac-DF, entidade privada e não vinculada à Administração Pública direta ou indireta, conduzirá o procedimento licitatório simplificado de acordo com seu Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024 . Disponível em: https://www.dn.senac.br/wp-content/uploads/2018/02/resolucoes-sesc-1593-e-senac-1270-que-alteram-e-consolidam-as-modificacoes-no-rlc.pdf	
UASG: 926781 – contato: licitacao@df.senac.br	

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Integra este Edital os seguintes documentos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Caderno de Especificações; e
- Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site <https://transparencia.senac.br/#/home> ou no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br

1.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro ou aviso no sistema.

1.5 As disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 não são aplicáveis na presente licitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- atendam as condições deste Edital e seus Anexos;
- não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e,
- não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Senac.

2.2 Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Compras.gov.br, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3 O uso das chaves de identidade e senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5 O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Compras.gov.br as unidades cadastradoras do sistema para a apresentação da documentação pertinente.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

4.4 A apresentação da Proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.5 A elaboração da Proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.7 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotaís e final.

4.8 Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, com autorização da Comissão Permanente de Licitações, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

7.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

7.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Após a etapa de que trata subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento da proposta será pelo menor preço por **item**.

8.2 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e demais critérios previstos neste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance acima do estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 A negociação poderá ser realizada em qualquer fase posterior.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.

10.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.1.3 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional licitacao@df.senac.br.

10.1.4 A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotes.

10.1.5 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

10.2 A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

10.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2.2 Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

10.2.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema;

10.2.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

10.2.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

10.2.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

10.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.3.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às solicitações e/ou diligências do pregoeiro no chat ou deixar de encaminhar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-DF, localizada no Centro Administrativo José Roberto Tadros ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N, Asa Norte, Brasília-DF - CEP 70.790-125.

10.7.2 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

10.8 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

10.10 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.10.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.10.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

10.10.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Senac-DF.

10.10.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;

i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

10.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.18 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, em complemento à consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF via sistema.

11.2 Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1 Apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante, comprovando ter fornecido materiais ou prestado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera ou empresa privada e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Para análise da compatibilidade de quantitativos, será exigida a comprovação da entrega ou prestação de serviços de pelo menos 10% da quantidade exigida para o item/grupo;

c) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração;

d) Será permitido o somatório de Atestados;

e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE e/ou do FABRICANTE;

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante;

11.3 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

11.4 O Pregoeiro poderá consultar os documentos disponíveis no SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.6 A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem que trata da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de outros documentos que os contenham.

11.6.1 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6.2 As diligências mencionadas previstas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou caso as informações contidas nos sites oficiais não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica na documentação de habilitação, com decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.8.1 É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

12. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

12.1. Após o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro solicitará amostras dos produtos ofertados pela licitante detentora da melhor proposta classificada, para análise técnica.

12.2 A amostra solicitada deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Senac-DF, no endereço de sua sede administrativa, localizada no Centro Administrativo José Roberto Tadros ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N, 1º andar ala “b”, Asa Norte, Brasília-DF - CEP 70.790-125, no prazo de 15 (quinze) dias, após recebida a comunicação.

12.2.1 O prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.3 Deverão ser apresentadas amostras conforme as especificações dos itens previstos no Termo de Referência e na proposta da licitante.

12.4 As amostras serão avaliadas exclusivamente pelo setor técnico demandante.

12.5 Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital e seus anexos ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

12.6 Se a licitante, quando convocada, não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada, além de eventuais sanções cabíveis nos termos deste edital.

12.7 As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

12.8 Após análise das amostras apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados.

12.9 As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Senac-DF.

12.10 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

12.11 Os procedimentos de amostras ou prova de conceitos poderão ser acompanhados por quaisquer interessados.

12.11.1 Seus resultados serão divulgados no sistema, para registro em Ata e constarão nos autos do processo.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados na Comissão Permanente de Licitação neste Senac-DF, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.

13.4 Os pedidos de impugnação interpostos por Pessoa Jurídica deverão ser apresentados com o instrumento de procuração ou contrato social, demonstrando que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.5 Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, com auxílio do demandante e do jurídico, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade.

13.6 O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.9 Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas no sistema ou no site <https://transparencia.senac.br/#/home>, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-los.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitando-se o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos do aviso do sistema.

14.1.1 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.1.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ou encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

14.3 Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.5 Desde que comprovada a indisponibilidade do sistema, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, exclusivamente durante o prazo previsto no edital.

14.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.9 Os autos do processo são digitais e poderão ser disponibilizados para acesso mediante solicitação da interessada via e-mail, com indicação das peças.

14.10 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação, na ordem de classificação, para que a próxima classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preço será assinada nos termos da minuta anexa, que firmará o compromisso para eventual contratação com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

15.2.1 A Ata deverá ser assinada pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Senac-DF não estará obrigado a adquirir os objetos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em multa e perda do direito ao registro de preços, além das demais sanções cabíveis.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

15.5.1 A prorrogação da Ata restabelece os termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

15.6 A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, justificativa e termo aditivo.

15.7 Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

15.8 É facultado à Administração do Senac-DF convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

15.9 O Senac-DF poderá desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante, ou caso conste algum impedimento de licitar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF poderá convocar o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual ou recebimento do instrumento equivalente.

16.2 É facultado ao Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

16.3 O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

16.4 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Senac-DF.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida subcontratação do objeto.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida a prestação de garantia.

19. DAS SANÇÕES

19.1 As sanções são as previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, considerando a natureza de cada objeto e a legislação pertinente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac-DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

20.3 Somente será efetuado o pagamento dos materiais e serviços solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac-DF. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

21.2 As informações abarcadas legislação incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Senac-DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Senac-DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Senac-DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.3 Exceto na regular prestação dos serviços contratados, os dados pessoais poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, análise, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

21.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar ao Senac-DF.

21.5 A licitante vencedora deverá notificar o Senac-DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Senac-DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

21.7 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.8 O Senac-DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

22. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes se comprometem a cumprir as práticas de Compliance e cumprir as leis Anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), cujo compromisso deve abranger seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, visando prevenir e combater a corrupção, promovendo a ética, transparência e a integridade em todas as operações realizadas.

22.2. As partes deverão manter até o final da vigência do contrato ou instrumento equivalente conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Senac-DF reserva-se ao direito de cancelar a presente licitação na forma do Art. 62 da Resolução Senac nº 1.270/2024, sem que caiba aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 Durante a vigência, a fornecedora/prestadora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

23.3 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro/CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

23.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no sistema, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

23.5 O Pregoeiro, até a data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, dando publicidade aos atos alterados, sendo facultado, se for o caso, o adiamento da data da abertura da licitação.

23.6 Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.7 Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando expressamente previsto que serão contabilizados os dias úteis.

23.9 A circunscrição judiciária de Brasília-DF é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10 A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do instrumento convocatório (edital e anexos) e seus regulamentos.

23.11 A apresentação de proposta vincula a licitante, que se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços nas condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

23.12 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, com aviso aos licitantes.

23.13 Em caso de divergência entre as especificações do objeto (descrição, unidade de medida etc.) previstas no instrumento convocatório e as do sistema, prevalecerão as do instrumento convocatório.

23.14 Os instrumentos contratuais e correlatos serão assinados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Senac-DF.

23.14.1 As licitantes vencedoras poderão ser convocadas para cadastro no sistema, por seus representantes legais.

23.14.2 A ausência de cadastro ou assinatura no prazo de convocação poderá acarretar no cancelamento da contratação e nas sanções previstas no instrumento convocatório.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC-DF

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SMART TV DE 85 POLEGADAS (Marca de referência: SAMSUNG, PHILIPS, LG ou outra de qualidade igual ou superior)	160	UN	R\$ 9.900,00	R\$ 1.584.000,00
2	SWITCH FORTINET – FORTISWITCH FS-148F-FPOE (Fabricante: FORTINET)	50	UN	R\$ 43.367,13	R\$ 2.168.356,50
3	ACCESS POINT (Fabricante FORTINET)	100	UN	R\$ 13.007,57	R\$ 1.300.757,00
4	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV DE 85 POLEGADAS	160	UN	R\$ 109,50	R\$ 17.520,00
5	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV DE 70 POLEGADAS	170	UN	R\$ 95,84	R\$ 16.292,80
VALOR TOTAL					R\$ 5.086.926,30

2. LOCAL DE ENTREGA

SENAC-DF SEDE - CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ROBERTO TADROS	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF – SENAC-DF
CNPJ	03.296.968/0001-03
INSC. ESTADUAL	07.401.119/001-27
ENDEREÇO	SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE, QUADRA 712/912, CONJUNTO E, BRASÍLIA-DF CEP 70.790-125
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL

SENAC-DF SEDE - CEP MIGUEL SETEMBRINO	
RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF – SENAC-DF
ENDEREÇO	SCS Quadra 04. lotes 25-a e 25-b Bloco "A", Ed. Centro-Oeste Asa Sul-DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL

3. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compra ou da Autorização de Serviço, no endereço previsto no item anterior.
- 3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dias 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega ou prestação da avença.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante ou ainda pelo especificado no Caderno de Especificações, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/serviços prestados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal

fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.

5.2 Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

5.3 A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-DF.

5.4 A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

5.5 Colaboradores indicados para gestão e fiscalização:

5.5.1. Gestor: Rodrigo de Carvalho Cardoso

5.5.2. Fiscal: Vanderson Batista da Costa

5.5.3. Fiscal-substituto: Adriano Moreira Costa

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos demais anexos:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nos demais anexos:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na entrega do objeto;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;

VI. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas; e

VII. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

8.2. A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem, bem como buscar atender às seguintes diretrizes:

8.2.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

8.2.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

8.2.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

8.2.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.2.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.2.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.2.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

8.2.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

8.2.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

8.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e

8.2.11. Fomentar a busca pela origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida, conforme especificações do objeto licitado e aceite do responsável pelo recebimento.

9.2 Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração o licitante/contratado que cometer as seguintes condutas, além das demais previstas neste documento ou no contrato:

- a. Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;
- b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto;
- f. Deixar de entregar a amostra ou de realizar a prova de conceito no prazo estabelecido, quando exigido;
- g. Não mantiver a proposta;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2. As hipóteses previstas nas alíneas c, h, i e j ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, aplicado pelo Departamento Nacional do Senac, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. No caso das condutas acima, quando operada a inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência prevista, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. Até 5% (cinco por cento) do valor orçado, na hipótese das condutas descritas nas alíneas c, d, f, g, h ou i do subitem anterior;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em entregar o objeto ou prestar os serviços;
- c. 5% (cinco por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a contratada recusar assinar o instrumento de contrato, ata de registro de preços ou recebimento do instrumento equivalente;
- d. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e. 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;
- f. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo por até 05 (cinco) anos;

IV. Perda do direito à contratação e perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas, no caso da conduta prevista no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

10.4.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5.O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.

10.6.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7.O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.8.A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar se aplica à todas as administrações regionais e nacional do Senac.

10.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

10.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11.É vedada a participação de empresas suspensas de licitar com o Senac ou declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União.

ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1. ITEM 01 - SMART TV LED DE 85 POLEGADAS

- a) O tamanho da tela deverá ser de 85 polegadas;
- b) Deverá possuir resolução de tela mínima de 3840 x 2160 4k;
- c) Proporção da tela 16:9;
- d) Possuir controle, cabo de energia e manual;
- e) Smart tv lcd com tela retroiluminada por led smart tv;
- f) A voltagem deverá ser 110 e 220 volts;
- g) Deverá ter taxa de atualização de 60hz;
- h) Sintonizador de tv: 1x analógico, 1x digital.
- i) No mínimo 3 entradas hdmi.
- j) No mínimo 2 portas usb.
- k) Conectividade: wi-fi (2.4ghz e 5ghz), lan, dnla, bluetooth
- l) Garantia de 1 ano a contar da entrega do produto.

1.2. ITEM 02 - SWITCH FORTINET – FORTISWITCH FS-148F-FPOE

1.2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Equipamento do tipo comutador de rede ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;
- b) Deve possuir 48(quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a autonegociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X);
- c) Adicionalmente, deve possuir 4(quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 10000Base-X operando em 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior;
- d) Deverá implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) com PoE budget de 740W;
- e) Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos;
- f) Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 176 Gbps e ser capaz de encaminhar até 260 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- g) Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
- h) Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços;
- i) Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X;
- j) Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
- k) Deve suportar a comutação de Jumbo Frames;

- voz;
- l) Deve identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz;
 - m) Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs;
 - n) Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
 - o) Deve implementar serviço de DHCP Relay;
 - p) Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 1000 (mil) entradas na tabela;
 - q) Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN);
 - r) Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s(Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree;
 - s) Deve implementar recurso conhecido como Port Fast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física;
 - t) Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
 - u) Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
 - v) Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado;
 - w) Deve possuir mecanismo para identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) que podem ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos;
 - x) Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit;
 - y) Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID;
 - z) Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede;
 - aa) Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);28. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
 - bb) Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS)por porta;
 - cc) Deverá implementar mecanismo de proteção contra-ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP;
 - dd) Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede;
 - ee) Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS;
 - ff) Deve suportar a autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada por porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta;
 - gg) Deve suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze)dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X;
 - hh) Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB);
 - ii) Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization);
 - jj) Deve possuir recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;
 - kk) Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede;
 - ll) Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1Xestiver habilitado;
 - mm) Deve ser capaz de operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface;
 - nn) Deve ser capaz de autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP;
 - oo) Deve suportar RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6;
 - pp) Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema;
 - qq) Deve permitir customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table);
 - rr) Deve ser capaz de gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface;
 - ss) Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;

- tt) Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog;
- uu) Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3;
- vv) Deve suportar o protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface);
- ww) Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web;
- xx) Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS);
- yy) Deve permitir ser gerenciado através de IPv6;
- zz) Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch;
- aaa) Deve suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- bbb) Deverá possuir mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap;
- ccc) Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab;
- ddd) Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch;
- eee) Deverá suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através de controlador SDN;
- fff) Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API;60. Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch;
- ggg) Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius;
- hhh) Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos;
- iii) Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V;
- jjj) Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos;
- kkk) O switch deverá ser compatível e ser gerenciado pela solução de gerenciamento de redes e segurança deste processo;

III) Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

mmm) Deverá fornecer 2 (dois) cabos DAC por switch com as seguintes especificações:

- Possuir padrão de Protocolo 10GBase-CR;
- Deve suportar taxas de transmissão de até 10Gbps;
- Suportar operação na temperatura de até 60°;
- Deve possuir conector SPF +, para as ambas as extremidades;
- Deve possuir comprimento de 1 metro.

1.2.2. GARANTIA

a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses (Trinta e seis meses) em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

b) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (Três) dias úteis da abertura do chamado;

c) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

d) A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

e) Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

f) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

g) Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

h) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

i) O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

1.2.3. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

1.3. ITEM 03 - ACCESS POINT

1.3.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O AP deve ser do tipo Indoor;
- b) Os Access Points devem ser gerenciados por uma controladora centralizada do mesmo fabricante;
- c) Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;
- d) Deve suportar modo de operação centralizado, ou seja, sua operação depende do controlador wireless que é responsável por gerenciar as políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento da radiofrequência;
- e) Deve identificar automaticamente o controlador wireless ao qual se conectará;
- f) Deve permitir ser gerenciado remotamente através de links WAN;
- g) Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- h) Deve suportar operação nas faixas de frequência de 2.4GHz e 5GHz;
- i) O ponto de acesso deve ser tri-radio Wi-Fi, ou seja, deve possuir 3 (três) rádios capazes de operar simultaneamente, sendo 1(um) rádio dedicado para função de sensor Wi-Fi e outros 2 (dois) rádios operando para servir clientes em 2.4GHz e 5GHz;
- j) O ponto de acesso deve possuir rádio Wi-Fi dedicado para executar funções de sensor com objetivo de identificar interferências e ameaças de segurança em tempo real e com operação 24x7;
- k) Deve possuir rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento;
- l) Deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 10/100/1000/2500Base-T com conector RJ-45 para permitir a conexão com a rede LAN;
- m) Adicionalmente, deve possuir 1 (uma) interface Ethernet padrão 10/100/1000Base-T com conector RJ-45 para permitir alta disponibilidade em caso de falha da interface primária;
- n) Deve permitir sua alimentação através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at em ambas as interfaces ethernet. Adicionalmente, deve possuir entrada de alimentação 12VDC;
- o) Deve possuir interface console para gerenciamento local com conexão serial padrão RS-232 e conector RJ45 ou USB;
- p) Deve implementar link aggregation de acordo com o padrão IEEE 802.3ad;
- q) O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless;
- r) Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador através de túnel IPSec;
- s) Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso conhecido como Split Tunneling a ser configurado no SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção;
- t) Adicionalmente, o ponto de acesso deve suportar modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless;
- u) Deve permitir operação em modo Mesh;
- v) Deve possuir potência de irradiação mínima de 20dBm em cada rádio do ponto de acesso;
- w) Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 4x4 com 4 fluxos espaciais nos rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless;
- x) Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- y) Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL);
- z) Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- aa) Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID;
- bb) Deve suportar BSS Coloring;
- cc) Deve permitir operação em 5GHz com canais de 20, 40, 80MHz;
- dd) Deve possuir sensibilidade mínima de -91dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- ee) Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5dBi em 5GHz;
- ff) Em conjunto com o controlador wireless, deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados;
- gg) Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de

interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;

hh) Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;

ii) Deve suportar mecanismos para detecção e mitigação automática de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps;

jj) Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless (wIDS/wIPS);

kk) Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 12 (doze) SSIDs com operação simultânea;

ll) Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES);

mm) Em conjunto com o controlador wireless, deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3;

nn) Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS;

oo) Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP;

pp) Deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming;

qq) Deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming;

rr) Deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos;

ss) Deve implementar o padrão IEEE 802.11e;

tt) Deve implementar o padrão IEEE 802.11h;

uu) Deve implementar o padrão IEEE 802.3az;

vv) Deve suportar ser gerenciado via SNMP;

ww) Deve suportar consultas via REST API;

xx) Deve possuir estrutura robusta para operação em ambientes internos e permitir ser instalado em paredes e tetos. Deve acompanhar os acessórios para fixação;

yy) Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre 0 e 45° C;

zz) Deve possuir sistema antifurto do tipo Kensington Security Lock ou similar;

aaa) Deve possuir indicadores luminosos (LED) para indicação de status das interfaces ethernet, status dos rádios e status de atividade;

bbb) O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado pelos controladores wireless deste processo;

ccc) Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão ser fornecidos;

ddd) Deve possuir certificado emitido pela Wi-Fi Alliance;

eee) Deve estar homologado pela ANATEL na data de execução do pregão.

1.3.2. GARANTIA

a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

b) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (Três) dias úteis da abertura do chamado;

c) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

d) A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

e) Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

f) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

g) Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

h) Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

i) O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a contratante;

1.4. ITEM 04 – SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV DE 85 POLEGADAS

- 1.4.1. Suporte fixo para lcd e smart tv de 85 polegadas (polegadas).
- 1.4.2. Material: aço carbono.
- 1.4.3. Incluso suporte, jogo de parafusos, buchas e manual de instruções.
- 1.4.4. Garantia de 1 ano a contar da entrega do produto.

1.5. ITEM 05 – SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA TV DE 70 POLEGADAS

- 1.5.1. Suporte fixo para LCD e smart tv de 70 polegadas (polegadas).
- 1.5.2. Material: aço carbono.
- 1.5.3. Incluso suporte, jogo de parafusos, buchas e manual de instruções.
- 1.5.4. Garantia de 1 ano a contar da entrega do produto.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERENCIADOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, SENAC AR/DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN QD 712/912, Conjunto E, S/N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-125, telefone (61) 3771-9878, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **José Aparecido da Costa Freire** e pelo Diretor Regional, Senhor **Vitor de Abreu Corrêa**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF.

FORNECEDOR:, com sede na, inscrita no CPF/CNPJ nº, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr. (a), XXXXX.

Valor total:

As partes acima decidem firmar entre si o presente contrato, conforme objeto descrito no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 900XX/2024**, segundo seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender às necessidades do Senac AR/DF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.2 A prorrogação da Ata restabelece os termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos.

2.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac-AR/DF não estará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.5 A contratação decorrente desta Ata poderá ser formalizada via contrato ou instrumento substituto (pedido, ordem

etc.).

2.5.1 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DO REAJUSTE

3.1 Os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, após o interregno mínimo de um ano da data-limite para apresentação das propostas.

3.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados-

3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Senac-AR/DF convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o Senac-AR/DF convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-AR/DF** poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-AR/DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na totalidade do pedido, rigorosamente dentro das condições previstas no instrumento convocatório, com a marca registrada nesta Ata de Registro de Preços e na proposta.

4.2 As entregas dar-se-ão nos locais, horários e prazos especificados no instrumento convocatório, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Pedido de Compra.

4.3 Caso o **Senac-AR/DF** constata a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da respectiva entrega e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto no Edital.

5.2 O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente do FORNECEDOR, após o recebimento definitivo dos materiais.

6. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1 Além das previstas no instrumento convocatório, são obrigações do Senac AR/DF:

6.1.1 Disponibilizar funcionário (s) ou comissão responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega.

6.1.2 Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio onde constará os materiais e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

6.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.4 Conferir todos os produtos no ato do recebimento;

6.1.5 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.6 Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega dos produtos;

6.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/empregado especialmente designado;

6.1.8 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 O Senac-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Além das obrigações previstas no instrumento convocatório, são obrigações do Fornecedor:

7.1.1 Entregar em sua totalidade a quantidade dos produtos solicitados no Pedido de Compra, de acordo com a necessidade do Senac AR/DF, bem como a Nota Fiscal, na data e horários indicados na solicitação.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.

7.1.3 Manter os preços dos produtos durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

7.1.4 Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

7.1.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7 Comunicar ao Senac-DF, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8 O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao Senac-AR/DF poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor;

7.1.9 Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao Senac AR/DF;

7.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

7.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo GERENCIADOR, segundo as disposições contidas no Regulamento do Senac e nos princípios gerais de licitações e contratos.

9. SANÇÕES

9.1 As sanções são as previstas no Termo de Referência.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento do Senac-DF ou por outros serviços sociais autônomos, desde que vigente e mediante prévia consulta ao Senac-DF, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Senac-AR/DF.

10.3 As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11. DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS

11.1 Eventuais alterações reger-se-ão pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

11.2 A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, justificativa e termo aditivo.

11.3 Registros que não caracterizam alteração da Ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá, por si e seus empregados, fornecedores, recrutados, representantes, profissionais, prepostos e/ou terceiros contratados, manter absoluto sigilo e confidencialidade quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12.2 Compreende-se por informações sigilosas e confidenciais, aquelas que não podem ser reproduzidas, armazenadas ou divulgadas pela CONTRATADA sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação classificada como de natureza confidencial que seja ou venha a ser obtida, revelada ou relacionada com as PARTES ou com o objeto do contrato, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza.

12.3 Também são consideradas informações sigilosas e confidenciais para os fins deste contrato todas e quaisquer informações, sem exceção, que a CONTRATADA obtiver ou a que tiver acesso em relação aos clientes da CONTRATANTE, sejam elas atuais, potenciais ou em prospecção.

12.4 Neste sentido, a CONTRATADA concorda em manter sigilo sobre todas as informações de que venha a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possa vir a utilizar durante toda a vigência desta relação comercial, ou que possam constar dos diversos tipos de materiais ou de documentos que tenham sido obtidos antes, durante ou mesmo depois de prestados os serviços, por um período de 03 (três) anos.

12.5 A CONTRATADA obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, arquivos eletrônicos ou qualquer outro que lhe tenha sido entregue e contenha ou não outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas e confidenciais, mediante solicitação da CONTRATANTE, ou no término deste contrato.

12.6 Qualquer violação da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso, inclusive às constantes dos artigos 153 e 154 do Código Penal e artigo 195 da Lei 9.279/96, bem como a imediata rescisão deste Contrato.

13. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade de pessoa natural.

13.2 A CONTRATADA se compromete a manter e observar nos trabalhos que desenvolver recrutamento e seleção, trabalho temporário e terceirização de serviços então contratadas, devendo agir segundo os procedimentos previamente acordados entre as PARTES, com autonomia profissional, por sua conta e risco, e de forma compatível com os objetivos da seleção a desenvolver

13.3 Nos casos em que a disponibilização de informações adicionais acarrete a identificação pessoal do respondente de forma direta ou indireta, através da utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio do qual o dado adquira a possibilidade de associação a um indivíduo de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE será responsável pelo tratamento adequado do dado, nos termos da LGPD, pelo qual se compromete a cumprir todas as obrigações concernentes ao Controlador de dados e a garantir os direitos dos titulares previstos nas Leis 13. 709/2018 (“LGPD”), Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet) e 12.737/2012 (“Lei Carolina Dieckmann”), atendendo simultaneamente as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da ABEP/ICC/ESOMAR.

13.4 As partes comprometem-se a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações pessoas mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

13.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiros solicitarem informações para a CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA na qualidade de Operador encaminhará esse pedido à apreciação da CONTRATANTE na qualidade de Controladora para que cumpra com as suas obrigações em tempo hábil definido na legislação pertinente.

13.6 A contratada compromete-se a comunicar ao Senac-DF a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;

13.7 Caso ocorra uma violação de Dados Pessoais pela CONTRATANTE, ou em decorrência de suas ações ou omissões, a CONTRATANTE será responsável por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, como multa ao Controlador ou ao Operador por violarem LGPD.

13.7.1 A PARTE responsável pela violação responderá às suas afiliadas, e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes e representantes contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos a demandas contra a PARTE inocente que surgirem em razão do não cumprimento por parte da PARTE culpada, conforme a legislação em vigor.

13.8 A contratada se compromete a cooperar com o Senac-AR/DF encaminhando relatório técnico no qual deverá conter o procedimento adotado por aquela para se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.9 A contratada deverá informar como é feita a coleta dos dados, o tratamento adotado e seu o armazenamento, além de apresentar a sua política de privacidade, conforme rol taxativo do Capítulo II, artigo 7º, da referida Lei.

13.10 Para fins interpretativos desta cláusula, "Controlador", "Operador", "Titular dos dados", "Dados Pessoais", "Tratamento" terão os significados definidos na Lei 13. 709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.11 A Parte violadora indenizará e isentará a outra Parte de qualquer reclamação, perdas, danos direto ou indireto, taxas, custos e despesas decorrentes ou relacionados a qualquer violação desta cláusula.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.

14.2 Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

14.3 A gestão e fiscalização será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-AR/DF.

14.4 A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade das partes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

14.5 Os gestores e fiscais poderão ser substituídos durante a vigência, a critério da Gerência ou Diretoria de área, com registro no processo de contratação.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II. Não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo Senac-AR/DF, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-AR/DF**.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Senac-AR/DF.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

16.3 Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pelo Senac AR/DF.

16.4 A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

GERENCIADOR:

Vitor de Abreu Corrêa

Diretor Regional

José Aparecido da Costa Freire

Presidente do Conselho Regional

FORNECEDOR:



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ranieri Souza Leones, Coordenador**, em 04/12/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0076329** e o código CRC **DF970BBA**.